PROJETO DE LEI Nº 46/2020

Dispõe sobre instituir a Semana Municipal da Feira do Livro, Leitura e Literatura no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a semana municipal da Feira do Livro, Leitura e Literatura, a ser realizada, anualmente, dando início no dia 23 de abril, a começar pelo ano de 2021.

Art. 2º - São objetivos da Feira do Livro, Leitura e Literatura:

I – Formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;

II – Estimular a circulação do livro no Município e na região;

III – Garantir às pessoas com necessidades especiais oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;

IV – Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;

V – Promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;

VI – Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;

VII – Incentivar a produção literária de Armação dos Búzios, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes.

Art. 3º - No período de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura, deverá a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, implementar a Política Municipal para as Bibliotecas, cujo objetivo é estimular a construção do leitor em todas as escolas de educação infantil e de ensino fundamental do Município, de modo a fazer com que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam o prazer de ler textos literários, dentro e fora das escolas, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade.

Art. 4º - A cada ano, será constituída uma Comissão Inter secretarial, que será responsável pela organização e funcionamento da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como pelo estabelecimento de seu regulamento, sendo a mesma composta por 08 (oito) representantes, na seguinte conformidade:

I – 02 (quatro) representantes da Secretaria de Educação;

II – 02 (quatro) representantes da Secretaria de Cultura;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Transportes;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;

V – 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

VI – 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 5º - A Feira do Livro, Leitura e Literatura será realizada, preferencialmente, no Centro da cidade de Armação dos Búzios, na praça Santos Dumont, podendo ser determinado outro local, por decisão da Comissão Inter secretarial de que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - A data de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura deverá ser estabelecida pela Comissão Inter secretarial.

Art. 7º - A seleção das editoras que participarão da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como do acervo literário, ficará a cargo da Comissão Inter secretarial.

Art. 8º - Para implementação da Feira do Livro, Leitura e Literatura, poderá a Prefeitura do Município de Armação dos Búzios estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 9º - O Poder Público Municipal prestará apoio institucional à Feira do Livro, Leitura e Literatura, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, televisão, computador, internet e jogos eletrônicos, têm sido os passatempos preferidos de muitos jovens nos dias de hoje.

Não é à toa que hoje temos jovens que escrevem mal, encontram dificuldades em redação e interpretação de texto e possuem pouco senso crítico diante das informações que recebem.

A raiz do problema pode ter várias ramificações, mas uma delas, a mais importante, é a falta do hábito da leitura. Nas páginas de um livro, a criança descobre muito mais do que um mundo de imaginação. Se cultivada desde a mais tenra idade, a leitura pode ser uma excelente maneira de trabalhar vocabulário, imaginação, criatividade, escrita e sensibilidade. Ou seja: mais do que um prazer, ela também é fonte de aprendizado e conhecimento.

O exemplo dos pais também conta muito quando o assunto é literatura. Crianças cujos pais leem bastante e se mostram apaixonados pela atividade têm muito mais chance de se interessarem por ela. Os pais devem dar o exemplo. Se gostam de ler, se estão sempre com um livro na mão, a criança também vai querer fazer isso.

Levar a livrarias, rodas de leitura, eventos literários e centros culturais também ajuda muito, pois desperta a curiosidade e incentiva a intimidade da criança com os livros.

Assim como os pais, a escola tem papel fundamental no incentivo à leitura. A realidade brasileira nos mostra que o acesso de grande parte da população aos livros é muito restrito. Há muitas crianças cujas famílias mal têm dinheiro para se sustentar, ou infelizmente não dão prioridade a questões educacionais. Então, cabe à escola suprir esse falta, oferecendo bibliotecas, salas de leitura e programas que incentivem o desenvolvimento literário dos jovens no município.

Sendo assim, conto com o apoio e a aprovação dos Pares desta casa legislativa.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2020

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Vereador Autor